

12 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de novembro de 2017. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

311057848

Edital n.º 144/2018

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Biologia, da Escola de Ciências desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 24 de novembro de 2017, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*. O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 6 e 7. No *curriculum vitae* deverá ainda constar de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1.1;

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Projeto pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos:

Não exceder 4.000 palavras, ter como objeto uma unidade curricular da área disciplinar de Biologia da Universidade do Minho, considerar a integração no correspondente ciclo de estudos, e garantir na sua estrutura, objetivos, conteúdo científico, metodologias de ensino e aprendizagem, metodologia de avaliação e seleção bibliográfica;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *f*) a *h*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Leonor Martins Almeida, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Doutor Pedro Moradas Ferreira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade de Porto;

Doutor Maria da Conceição Lopes Vieira dos Santos, Professora Catedrática do Departamento de Biologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Maria João da Anunciação Franco Bebian, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve;

Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côrte-Real, Professora Catedrática do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Cândida Manuela Ribeiro Simões Lucas, Professora Catedrática do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção:

5.1 — O método de seleção baseia-se na avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e a capacidade pedagógica na área disciplinar para que foi aberto o concurso, assim como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar da Biologia;
- b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar da Biologia;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico: 45 %;
- b) Capacidade pedagógica: 40 %;
- c) Outras atividades relevantes: 15 %.

6 — Parâmetros de avaliação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.1 — Parâmetros para avaliação do desempenho científico, na área disciplinar do concurso:

Produção científica:

Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores). Na avaliação deste parâmetro serão valorizados o impacto das mesmas no seio da comunidade científica através do número de citações médio por artigo (excluindo autorreferências), o fator de impacto relativo na área de publicação de cada revista, de acordo com o definido na ISI Web of Science, bem como a posição de autoria para cada publicação.

Coordenação e participação em projetos científicos:

Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área disciplinar do concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas considerando, nomeadamente, a natureza nacional ou internacional dos projetos, o montante médio anual, por ano após doutoramento, de financiamento obtido e o número de projetos em que intervém como Investigador Responsável.

Intervenção nas comunidades científica e profissional:

Avalia-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, designadamente, através da organização de eventos, participação na qualidade de (co -) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios, de natureza individual, ou outras distinções e respetivo impacto.

6.2 — Parâmetros para avaliação da capacidade pedagógica:

Atividades letivas em instituições de ensino superior:

Quantidade, em termos de número de disciplinas lecionadas na área disciplinar da Biologia, atribuindo-se maior peso às disciplinas de pós-graduação e também àquelas (de graduação ou de pós-graduação) em que foi regente ou responsável, e qualidade da atividade letiva realizada pela candidato recorrendo, sempre que possível para todos os candidatos, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

Coordenação e participação em projetos pedagógicos:

Conceção, desenvolvimento e direção de unidades curriculares.

Orientações:

Orientações de trabalhos de final de curso de alunos de licenciatura, orientações de mestrados, de doutoramentos e de investigadores em pós-doutoramento, na área disciplinar da Biologia, dando-se maior peso às orientações já concluídas.

Projeto pedagógico:

Mérito pedagógico e científico do projeto pedagógico, que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma unidade curricular da área disciplinar a que se refere o concurso, para o que serão considerados os seguintes aspetos: clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, tendo em consideração a fronteira do conhecimento no domínio da unidade curricular; qualidade das estratégias de ensino/aprendizagem propostas (caso sejam apresentadas); bibliografia recomendada e qualidade dos comentários sobre ela produzidos; grau de inovação introduzido.

6.3 — Parâmetros para avaliação de outras atividades relevantes:

Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico produtivo e à sociedade em geral, com maior peso para atividades de índole internacional;

Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas académicas;

Participação em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional;

Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica.

6.4 — Os pesos associados aos critérios e parâmetros de avaliação são os indicados na tabela seguinte:

Critério	Peso (%)	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico.	45	Produção científica.	60
		Coordenação e participação em projetos científicos	25
		Intervenção nas comunidades científica e profissional	15
Capacidade pedagógica	40	Atividades letivas em instituições de ensino superior	35
		Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
		Orientações	25
Outras atividades relevantes	15	Projeto pedagógico.	30
		Prestação de serviços à comunidade científica e educacional	15
		Participação em atividades de avaliação de natureza académica.	25
		Participação em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional	35
		Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica	25

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta o cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos específicos:

7.2.1 — Demonstrar que, na área disciplinar para que foi aberto o concurso, possui um *h*-index igual ou superior a 15, obtido através do Thomson Reuters Web of Knowledge.

7.2.2 — Demonstrar a autoria ou co-autoria de pelo menos 30 (trinta) publicações indexadas internacionalmente aferido no Thomson Reuters Web of Knowledge.

7.2.3 — Participação em projetos científicos, na qualidade de Investigador Principal (PI) ou coordenador institucional, com captação de financiamento competitivo superior a 200 000 €.

7.2.4 — Demonstrar ter orientado ou coorientado pelo menos 4 (quatro) alunos de doutoramento concluídos com sucesso.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar:

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação:

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão:

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final:

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justificarem.

12 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de novembro de 2017. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

311076404

UNIVERSIDADE DO PORTO

Regulamento n.º 86/2018

O Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho, que concretiza o regime de avaliação do desempenho docente em conformidade com o disposto no artigo 74.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, determina, no seu artigo 3.º, que o presente regime de avaliação deve ser regulamentado no âmbito de cada unidade orgânica pelo(s) órgão(s) estatutariamente competente(s) no prazo de 180 dias.

Assim:

Ouvida a Comissão de Trabalhadores, e as organizações sindicais, e observado o procedimento de consulta pública previsto no artigo 101.º

do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Por deliberação de 13 de dezembro de 2017, do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e nos termos do artigo 3.º do Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade do Porto, foi aprovado o Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Letras;

Ao abrigo do disposto no artigo 18.º, alínea a) do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho:

1 — É homologado o Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade do Porto, publicado em anexo ao presente despacho, que deste faz parte integrante.

2 — O presente Regulamento revoga o Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras em vigor, aprovado por Despacho n.º 3563/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 22 de fevereiro de 2011;

3 — O presente Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras da Universidade do Porto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

19 de janeiro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo*.

Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

Ao abrigo do artigo 3.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade do Porto (U.Porto), o presente regulamento:

1 — Estabelece um sistema de avaliação de desempenho que, para todos os docentes da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP):

- a) Especifica os parâmetros e os critérios de avaliação para cada uma das vertentes da atividade dos docentes;
- b) Estabelece as regras para a fixação de referências de desempenho em cada um dos critérios de avaliação, através de metas e tetos;
- c) Especifica a função de valoração, os coeficientes de ponderação dos critérios de avaliação em cada vertente e o peso relativo de cada vertente no conjunto das vertentes da atividade dos docentes;
- d) Fixa a metodologia para determinação da classificação final e a correspondente menção qualitativa da avaliação de desempenho.

2 — Fixa as regras gerais para a nomeação de avaliadores para efeitos de avaliação dos docentes, assim como os casos especiais de nomeação de avaliadores.

3 — Identifica as fases do processo de avaliação.

Artigo 2.º

Objetivos e princípios gerais

1 — A avaliação de desempenho tem como objetivo contribuir para a melhoria do desempenho dos docentes da FLUP.

2 — A avaliação de desempenho constante do presente regulamento subordina-se aos princípios constantes do artigo 74.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU).

3 — São ainda princípios da avaliação de desempenho:

- a) Universalidade, visando a aplicação do regime de avaliação a todos os docentes da FLUP;
- b) Flexibilidade, visando uma concretização do presente regulamento de acordo com as especificidades próprias da FLUP;
- c) Previsibilidade, assegurando que as revisões das regras de avaliação só podem ocorrer ordinariamente dentro dos prazos previamente estabelecidos;
- d) Transparência e imparcialidade, assegurando que todas as disposições e critérios utilizados para a avaliação devem ser claras e atempadamente conhecidas por avaliador e avaliado;
- e) Coerência, garantindo que os parâmetros de avaliação usados obedecem aos mesmos princípios em todos os departamentos e setores da FLUP;